



PROCESSO Nº. 016/2023

DISPENSA Nº. 007/2023

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS
E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O
CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À
CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO
DE DISPENSA 007/2023.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Belarmino, 22 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SAMUEL DOS SANTOS MACENA ME, Sediada na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N - Centro – Cortês/PE - CEP: 55.525-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.053.459/0001-38, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Samuel dos Santos Macena, brasileiro, comerciante, casado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES:

Dispensa nº 007/2023

Processo nº. 016/2023



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de frutas, verduras e legumes in-natura, destinados a merenda escolar, do município de Cortes, pelo período de 90 dias, nos termos da proposta da CONTRATADA, formulada, e relação anexo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora: Características gerais: lisa com polpa intacta e limpa, de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	Unidade	33	12,00	396,00
2	Alface crespa: Características Gerais: crespa, em maço, fresca, firme, intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	Maço	24	2,00	48,00
3	Alho: Características Gerais: Alho Nacional in natura, de 1a qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg.	Quilo	39	25,00	975,00
4	Banana Prata: Características Gerais: originaria de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato, sem lesões provocadas por insetos ou doenças. Não conter substancia terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e	Quilo	135	5,00	675,00



	sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes.				
5	Banana comprida: Características Gerais: originária de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos ou doenças. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	27	5,00	135,00
6	Batata doce roxa: Características gerais: serem suficientemente desenvolvidas com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	Quilo	180	5,00	900,00
7	Batata Inglesa: Características Gerais: serem suficientemente desenvolvidas com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	Quilo	192	6,00	1.152,00
8	Cebola Branca: Características Gerais: Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. quanto as características microbiológicas, devera obedecer a legislação vigente da ANVISA. Não deverá apresentar sujidades e parasitas.	Quilo	210	7,00	1.470,00
9	Cenoura:	Quilo	126	7,00	882,00



	Características Gerais: lisa com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, livre de terra aderente a casca, de colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.				
10	Chuchu: Características Gerais: Liso com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, de colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	Quilo	132	3,00	396,00
11	Coentro: Características Gerais: fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente c/100g	Maço	198	2,00	396,00
12	Inhame: Características gerais: serem suficientemente desenvolvidas com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	Quilo	900	8,00	7.200,00
13	Laranja Pera: Características Gerais: De primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e	Quilo	240	6,00	1.440,00



	variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.				
14	Macaxeira: Características Gerais: lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quilo	540	5,00	2.700,00
15	Maçã Nacional: Características Gerais: de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade anormal, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	Quilo	36	10,00	360,00
16	Manga tomy: Características Gerais: de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade anormal, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	Quilo	90	5,00	450,00
17	Melancia: Características Gerais: constituída por fruta de boa qualidade, lisa com polpa avermelhada suculenta, intacta, compacta, firme, com formato arredondado coloração sem defeitos sérios, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, apresentando tamanhos uniformes típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	Quilo	114	15,00	1.710,00
18	Melão amarelo: Características Gerais: liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, com formato oval, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade,	Quilo	78	8,00	624,00



	sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.				
19	Ovo de galinha: Características Gerais: Ovos de galinha de 1ª qualidade, vermelho, higienizados, tendo peso unitário de 50g, entregue em embalagens próprias de lâmina de papelão forte, inodoro e seco, com as características organolépticas mantidas e data de validade visível. Deverá apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): SIM, SIE ou SIF. Bandeja c/30.	Bandeja	189	20,00	3.780,00
20	Pepino: Características Gerais: serem suficientemente desenvolvidas, devendo ser fresca, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. a polpa deverá estar intacta e limpa.	Unidade	24	1,00	24,00
21	Pimentão verde: Características Gerais: liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas. de colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	Unidade	285	1,00	285,00
22	Tomate: Características Gerais: tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	Quilo	246	6,00	1.476,00



aderentes a superfície da casca. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.				
---	--	--	--	--

TOTAL:	27.474,00
---------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital de Dispensa nº. **007/2023** e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Os fornecimentos dos gêneros alimentícios in natura para a merenda escolar, deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos constantes do edital e da proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para o fornecimento dos gêneros alimentícios in natura é de **R\$ 27.474,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos fornecimentos dos gêneros alimentícios in natura será processado dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, que será apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, para conferência e aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recurso orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades das aquisições, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las



as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado na Nota Fiscal/Fatura a serem emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02.20.1 Poder Executivo
02.20.1 – Secretaria de Educação
Órgão: 12 – Educação
Atividade: 123.0612022.077 – Manutenção da Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer fornecimento;
- b) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a entrega dos produtos;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização do Município
- d) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na entrega dos gêneros alimentícios in natura, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.



PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para os serviços, objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE

A **CONTRATANTE**, obriga-se a fornecer os produtos, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1%** (um por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a **02** (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até **5** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- c) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- d) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Cortês.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante, reservar-se-á o direito de ocasionalmente, sempre que julgar oportuno, durante a execução do presente contrato, o controle de qualidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para efeito do parágrafo anterior será observado **as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

CONTRATANTE

Samuel dos Santos Macena

SAMUEL DOS SANTOS MACENA ME

SAMUEL DOS SANTOS MACENA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Paulo da Silva Lima*

NOME:

CPF Nº

084.019.524-92

2. *Edvania de Farias P. Galvão*

NOME:

CPF Nº

046.616.554-43